

## TERMO DE REFERÊNCIA (Simplificado)

### PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 004/2026

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados à **modernização integral do Bloco Cirúrgico e à implementação de tecnologias de automação na Farmácia Hospitalar do Hospital Nossa Senhora da Conceição (Associação Hospitalar de Sergipe)**. A demanda abrange desde tecnologias de suporte anestésico e monitorização multiparamétrica avançada até sistemas complexos de unitarização e dispensação eletrônica de medicamentos, contemplando também itens de mobiliário clínico, suporte assistencial e equipamentos de tecnologia da informação, cujos quantitativos e valores de referência seguem detalhados abaixo, além de terem suas especificações técnicas minuciosas estabelecidas no Apêndice A (Descriutivo Técnico) deste documento.

#### TABELA DE ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

ITEM	NOME DO ITEM	CÓDIGO SIGEM	VALOR UNITÁRIO	QTD	TOTAL
01	Manta Térmica Elétrica	001656	R\$ 878,00	3	R\$ 2.634,00
02	Negatoscópio	000541	R\$ 1.078,00	1	R\$ 1.078,00
03	Aparelho de Anestesia com Monitor	010927	R\$ 253.457,00	1	R\$ 253.457,00
04	Carro de Emergência	010798	R\$ 5.046,00	2	R\$ 10.092,00
05	Monitor Multiparâmetros (Centro Cirúrgico)	011673	R\$ 33.287,00	10	R\$ 332.870,00
06	Aspirador de Secreções Elétrico	00071	R\$ 3.948,00	2	R\$ 7.896,00
07	Monitor Multiparâmetros	00673	R\$ 16.793,00	2	R\$ 33.586,00
08	Desfibrilador Convencional	011233	R\$ 18.751,00	2	R\$ 37.502,00
09	Mesa de Mayo	03026	R\$ 632,00	4	R\$ 2.528,00
10	Poltrona Hospitalar	02345	R\$ 1.993,00	34	R\$ 67.762,00
11	Bisturi Elétrico (a partir de 151 W)	010989	R\$ 38.147,00	1	R\$ 38.147,00
12	Computador (Desktop-Avançado)	010894	R\$ 7.211,00	2	R\$ 14.422,00
13	Eletroencefalógrafo	00484	R\$ 71.984,00	1	R\$ 71.984,00
14	Máquina Unitarizadora de Medicamentos	011267	R\$ 275.774,00	1	R\$ 275.774,00
15	Eletrocardiógrafo	00451	R\$ 19.305,00	1	R\$ 19.305,00
16	Suporte de Hamper	02692	R\$ 525,00	1	R\$ 525,00
17	Suporte para Perfurocortante	011838	R\$ 29,00	3	R\$ 87,00
18	Bomba de Infusão de Seringa	010452	R\$ 8.141,00	1	R\$ 8.141,00
19	Mesa para Computador	002098	R\$ 340,00	1	R\$ 340,00
20	Glicosímetro	00428	R\$ 107,00	4	R\$ 428,00
21	Armário Eletrônico Dispensador	011925	R\$ 287.136,00	2	R\$ 574.272,00
22	Cortador de Blister	011710	R\$ 247.143,00	1	R\$ 247.143,00
<b>TOT</b>	<b>VALOR TOTAL DO DESCRIPTIVO</b>	--	--	<b>88</b>	<b>R\$ 1.999.973,00</b>

Os descritivos completos de cada produto encontram-se exposto no Apêndice A do presente Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade imperiosa de promover a modernização tecnológica do Hospital Nossa Senhora da Conceição, pois a renovação do parque tecnológico é essencial para aumentar a resolutividade nos cuidados de saúde especializada prestados à população. Embora a iniciativa contribua para

a melhoria geral da unidade, o foco deste novo investimento concentra-se primordialmente no fortalecimento do **Bloco Cirúrgico e da Farmácia Hospitalar**, buscando otimizar a segurança nos procedimentos anestésico-cirúrgicos e a precisão na cadeia de dispensação de medicamentos por meio da automação. Esta modernização é fundamental para mitigar riscos assistenciais e reduzir o tempo de espera por procedimentos complexos, além de combater a obsolescência de equipamentos de suporte à vida e de infraestrutura logística, garantindo que o hospital disponha de tecnologias de ponta para a monitorização intensiva e o controle rigoroso da farmácia.

2.2. A despesa para a consecução deste objeto correrá à conta dos recursos garantidos pelo **Convênio Transferegov.br nº 946456/2023**, que foi devidamente celebrado e aprovado pelo Ministério da Saúde. O registro contábil seguirá a natureza de despesa 44.50.42 (Equipamentos e Material Permanente), conforme estabelecido na dotação orçamentária da concedente para o exercício corrente, mantendo sempre o objetivo estrito de promover o acesso digno, eficiente e igualitário aos usuários do SUS no estado de Sergipe.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

3.1. As características minuciosas de cada um dos itens, o que compreende os requisitos de sistema, a voltagem de operação, os acessórios de fornecimento obrigatório, as normas técnicas de segurança e o respectivo registro na ANVISA, encontram-se detalhadamente descritas no **APÊNDICE A – DESCRIPTIVO TÉCNICO** anexo a este Edital, sendo este o documento referencial para a conformidade das propostas.

3.2. É imprescindível que todos os equipamentos ofertados sejam novos e sem uso prévio, devendo possuir fabricação recente para garantir a integridade e a longevidade do parque tecnológico do hospital, uma vez que não serão aceitos, em hipótese alguma, aparelhos recondicionados (conhecidos como "refurbished") ou que já tenham sido descontinuados por seus fabricantes originais.

3.3. No que tange ao Registro Sanitário, esta exigência permanece indispensável para todos os itens de uso médico-hospitalar, de diagnóstico especializado ou de automação voltada à segurança do paciente, abrangendo especificamente os **Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 21 e 22**, tornando-se obrigatória a apresentação do Registro ou Cadastro vigente na ANVISA emitido em nome do fabricante, pois este documento é a prova legal da segurança e da eficácia dos produtos destinados à saúde. Ressalta-se que tal exigência não se aplica aos itens de informática, mobiliário hospitalar básico ou suportes operacionais, como também é o caso dos **Itens 04, 09, 10, 12, 16, 17 e 19**, uma vez que tais materiais possuem natureza diversa e não se enquadram na categoria de dispositivos sujeitos a esse controle sanitário específico.

### **4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Todos os bens objeto desta contratação deverão ser entregues obrigatoriamente no endereço localizado na **Rua Hipólito Santos, s/n, Centro, no município de Lagarto/SE**. O prazo estabelecido para que essa entrega seja concluída é de no máximo **30 (trinta) dias** corridos, os quais passarão a ser contados imediatamente após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento por parte da empresa vencedora do certame, podendo, em caso de necessidade, ser solicitado ampliação desse prazo com a devida justificativa.

4.2. É condição fundamental que a entrega inclua diversos serviços acessórios sem que isso resulte em qualquer tipo de custo adicional para esta Instituição filantrópica, abrangendo desde o transporte integral e a descarga dos volumes até o posicionamento estratégico de cada item nos locais indicados pela administração. No que se refere aos equipamentos que possuem maior densidade tecnológica e complexidade de operação, como é o caso do **Aparelho de Anestesia com Monitor, dos Monitores Multiparâmetros para centro cirúrgico, do**

**Bisturi Elétrico e do Eletroencefalógrafo**, bem como das soluções de automação como a **Máquina Unitarizadora de Medicamentos, os Armários Eletrônicos Dispensadores e o Cortador de Blister**, a contratada deverá realizar a instalação completa e a montagem técnica necessária para o pleno uso. Além dessa obrigação, a fornecedora também deverá ministrar o treinamento operacional especializado, comumente chamado de "Application", voltado para a equipe técnica e clínica do hospital, pois o domínio pleno das novas funcionalidades é o que garantirá a segurança dos pacientes e a eficiência dos procedimentos realizados pelo SUS. Da mesma forma, a empresa vencedora deverá assegurar a correta instalação e os testes de funcionalidade para os equipamentos de tecnologia da informação, a exemplo dos **Computadores Desktop Avançados**, certificando que toda a solução adquirida esteja pronta para a operação imediata.

4.3. O processo formal de recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas fases distintas para assegurar a total conformidade da aquisição, iniciando-se pelo recebimento provisório que será lavrado no ato da entrega apenas para a conferência física de volumes e integridade das embalagens. Por outro lado, o recebimento definitivo somente será assinado pela comissão competente após a conclusão bem-sucedida de todas as instalações e a realização de testes de funcionamento rigorosos, devendo este rito final ser concluído em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o que certificará que os aparelhos atendem integralmente às especificações do **Convênio nº 946456/2023**.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em parcela única (por item entregue), em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal, mediante transferência bancária na conta da contratada.

5.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos equipamentos (incluindo nº de série) e a menção obrigatória: "*Pagamento efetuado com recursos da Convênio nº 946456/2023 - Ministério da Saúde*".

## 6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia estabelecido para todos os itens desta aquisição deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que esse período passará a ser contado somente a partir da efetiva instalação ou do aceite definitivo dos bens. É importante ressaltar que equipamentos específicos podem demandar prazos superiores, que exige uma garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme está detalhado nas especificações técnicas presentes no Apêndice A.

6.2. Durante toda a vigência da garantia, a empresa contratada fica obrigada a realizar a assistência técnica corretiva de forma plena, o que inclui tanto a mão de obra especializada quanto o fornecimento de peças originais sem que ocorra qualquer ônus financeiro adicional para a instituição hospitalar.

6.3. Em relação aos equipamentos de natureza médica, as licitantes deverão comprovar que possuem ou representam uma rede de assistência técnica autorizada em território nacional. Essa rede de suporte deve demonstrar capacidade técnica para atender aos chamados de manutenção em um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, pois a pronta resposta é vital para garantir a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada tem o dever de entregar os equipamentos integralmente novos e de primeiro uso em suas embalagens originais lacradas, as quais devem estar obrigatoriamente acompanhadas dos respectivos

manuais de instrução redigidos em língua portuguesa, além dos certificados de garantia emitidos pelo fabricante.

7.2. É responsabilidade exclusiva da fornecedora arcar integralmente com todas as despesas que decorram do fornecimento, o que abrange os custos de frete, carga e descarga, além de seguros, tributos diversos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos necessários até que ocorra a entrega e a instalação definitiva dos bens nas dependências do Hospital Nossa Senhora da Conceição.

7.3. Cabe à contratada realizar a montagem, a instalação técnica e a devida calibração de todos os equipamentos que possuem maior complexidade tecnológica, destacando-se aqui o **Aparelho de Anestesia com Monitor, os Monitores Multiparâmetros para centro cirúrgico, o Bisturi Elétrico e o Eletroencefalógrafo**, garantindo que todos sejam entregues em perfeito estado de funcionamento para o uso imediato pelas equipes de saúde. Além desses dispositivos médicos, a empresa deve também se responsabilizar pela montagem e pelos testes operacionais das soluções de automação e suporte técnico, como é o caso da **Máquina Unitarizadora de Medicamentos, dos Armários Eletrônicos Dispensadores e do Cortador de Blister**, pois a integridade técnica e a correta configuração de toda a solução adquirida é o que assegura a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços prestados pelo hospital no âmbito do SUS. É importante ressaltar que essa obrigação técnica deve ser estendida também aos demais itens que compõem o plano de trabalho e que demandem configuração específica ou integração à rede hospitalar, assegurando que o suporte tecnológico acompanhe a evolução assistencial da unidade.

7.4. Além da instalação física, a fornecedora deverá ministrar o treinamento operacional, comumente denominado como "Application", voltado para a equipe técnica e clínica da Associação Hospitalar de Sergipe, com o objetivo de capacitá-los plenamente quanto ao uso correto das funcionalidades, além de orientar sobre os cuidados essenciais para a conservação dos equipamentos médicos ofertados.

7.5. A empresa assume o compromisso de substituir, exclusivamente às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, qualquer equipamento ou acessório que venha a apresentar defeito de fabricação ou danos resultantes do transporte, como também aqueles que estiverem em desconformidade com as especificações minuciosas deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas.

7.6. É imperativo que a contratada mantenha, durante todo o período de execução do fornecimento e vigência da garantia, as mesmas condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na fase de licitação, zelando especialmente pela regularidade fiscal e pela manutenção das autorizações de funcionamento ou representação técnica necessárias para o objeto.

7.7. Por fim, a licitante deve indicar e manter uma rede de Assistência Técnica Autorizada que seja plenamente apta a atender aos chamados de manutenção corretiva durante o período da garantia, respeitando rigorosamente os prazos de atendimento estabelecidos para que a assistência prestada aos pacientes do hospital não sofra interrupções ou prejuízos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Associação Hospitalar de Sergipe assume a obrigação primordial de proporcionar todas as condições necessárias para que a entrega e a instalação dos equipamentos ocorram conforme o planejado, o que inclui a disponibilização de locais adequadamente preparados com infraestrutura elétrica e física compatível com as exigências técnicas de cada aparelho. Além dessa obrigação, o hospital deve assegurar que a equipe técnica e clínica esteja disponível para acompanhar as fases de montagem e para participar integralmente dos treinamentos operacionais ofertados, pois a presença desses profissionais capacitados é indispensável para o sucesso da implantação tecnológica e para a segurança dos futuros usuários.

8.2. Cabe também à administração do Hospital Nossa Senhora da Conceição realizar a gestão e a fiscalização rigorosa deste ajuste, designando formalmente representantes ou prepostos que fiquem responsáveis por anotar em registro próprio todas as ocorrências que surgirem durante a execução do fornecimento. Essa fiscalização sistemática tem a finalidade de verificar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, permitindo que a entidade tome as providências necessárias para a correção de eventuais vícios detectados, como também para garantir que a qualidade técnica dos produtos atenda ao que foi estabelecido no Plano de Trabalho.

8.3. Outra obrigação essencial da contratante refere-se ao rito de aceitação dos bens, devendo o hospital proceder ao recebimento provisório para a conferência física inicial e, posteriormente, ao recebimento definitivo somente após a validação do pleno funcionamento dos aparelhos instalados. Uma vez que todas as exigências técnicas tenham sido plenamente atendidas pela empresa fornecedora e a conformidade da entrega tenha sido atestada pela comissão competente, a instituição deve efetuar o pagamento nos prazos e nas condições estabelecidos neste termo, utilizando para isso os recursos específicos do **Convênio nº 946456/2023**.

8.4. Por fim, a contratante compromete-se a facilitar o livre acesso dos representantes da fornecedora aos locais de instalação, assim como deve manter toda a documentação fiscal e técnica do processo organizada por um período de pelo menos 5 (cinco) anos após a aprovação das contas. Esse cuidado com o acervo documental visa atender a eventuais auditorias do Ministério da Saúde ou de outros órgãos de controle interno e externo da União, assegurando a transparência na aplicação do recurso público federal

## 9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.999.978,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais)**, conforme aprovado no Plano de Trabalho (Transferegov). Serão desclassificadas propostas com valores unitários superiores aos de referência.

**Lagarto (SE), 10 de fevereiro de 2026.**

**JORDILSON MONTEIRO MENEZES**  
Cargo: GERENTE DE COMPRAS